



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 319/2007, de 12/12/2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ZORTÉA para o Exercício de 2008.

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de **ZORTÉA**, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes do Município de Zortea que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.930.000,00 (sete milhões e novecentos e trinta mil reais), sendo R\$ 7.517.000,00 (sete milhões e quinhentos e dezessete mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estima em R\$ 7.610.000,00 (sete milhões e seiscentos e dez mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.901.000,00
- Receita Tributária	232.000,00
- Receita de Contribuições	100.000,00
- Receita Patrimonial	36.000,00
- Receita de Serviços	185.000,00
- Transferências Correntes	5.465.331,00
- Outras Receitas Correntes	882.669,00
RECEITAS DE CAPITAL	709.000,00
- Operações de Crédito	660.000,00
- Alienação de Bens	49.000,00
- Transferências de Capital	0,00
TOTAL	7.610.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:

1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA DE VERADORES	236.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	442.000,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	654.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.146.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.188.000,00
07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	386.000,00
08 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	244.000,00
08 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES	122.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	156.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
SUB - TOTAL	6.614.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	996.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	31.000,00
	5.000,00

TOTAL

7.610.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	236.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1040.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
08 – ASSISTÊNCIA OCIAL	360.000,00
12 – EDUCAÇÃO	2.064.000,00
13 – CULTURA	82.000,00
15 – URBANISMO	936.000,00
16 – HABITAÇÃO	26.000,00
17 – SANEAMENTO	312.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	46.000,00
20 – AGRICULTURA	179.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00
26 – TRANSPORTES	960.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	122.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	156.000,00
99 – RESEVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
SUB – TOTAL	6.614.000,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS

996.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	960.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00

TOTAL

996.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0010 – PROCESSO LEGISLATIVO	236.000,00
0020 – GABINETE DO PREFEITO	407.000,00
0030 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	654.000,00
0040 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
0050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	360.000,00
0070 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	5.000,00
0310 – GABINETE DO VICE PREFEITO	25.000,00
0110 – ENSINO ESPECIAL	4.000,00
0120 – ENSINO SUPLETIVO	13.000,00
0130 – CRIANÇA NA ESCOLA	1.986.000,00
0140 – EDUCAÇÃO BÁSICA	51.000,00
0150 – ENSINO SUPERIOR	2.000,00
0160 – CULTURA	73.000,00
0170 – VIAS URBANAS	831.000,00
0180 – HABITAÇÃO POPULAR	26.000,00
0190 – ESGOTO URBANO	312.000,00
0210 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	179.000,00
0220 – INCENTIVO PARA INDÚSTRIAS	65.000,00
0240 – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	9.000,00
0250 – REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

0260 – ESTRADAS VICINAIS	940.000,00
0280 – DESPORTO AMADOR	122.000,00
0290 – PAGAMENTO DE ENCARGO ESPECIAIS	8.000,00
0300 – ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	65.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
0000 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	996.000,00
TOTAL GERAL	7.610.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DEPESAS CORRENTES	4.899.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.022.100,00
Juro e Encargos da Dívida	31.000,00
Outras Despesas Correntes	2.846.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.699.500,00
Investimento	1.639.500,00
Amortização da Dívida	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	996.000,00
TOTAL	7.610.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Os Orçamentos dos fundos Municipais mantidos pela Prefeitura Municipal serão definidos da seguinte maneira:

a) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.263.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil reais).

c) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2007 discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	276.000,00
- Receita Tributária	
- Receita Patrimonial	3.000,00
- Receita de Serviços	15.000,00
- Transferências Correntes	257.000,00
- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	27.000,00
- Transferências de Capital	27.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	960.000,00
TOTAL	1.263.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	11.055,00
- Transferências Correntes	0,00

2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

TOTAL

17.000,00

31.000,00

48.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. RECEITAS CORRENTES

0,00

2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

5.000,00

TOTAL

5.000,00

§ 2º - As Despesas dos fundos serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde

1.263.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social

48.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social

5.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive as fontes e destinações de recursos.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60,00 % (sessenta por cento) Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2007, cfe. § 1º Item "I" e § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II - os provenientes do excesso de arrecadação do exercício conforme Art. 43 § 1º item "II" da Lei 4.320/64;

III - o produto de operações de crédito autorizadas, conforme § 1º Item "IV" do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.008.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

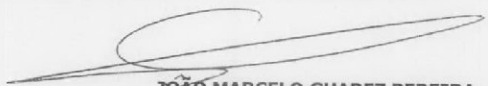
Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 12 de dezembro de 2.007


REMILTÓN ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 12 de dezembro de 2.007.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças